

Institui o Dia Nacional da Castração de Animais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional da Castração de Animais, a ser celebrado, anualmente, na última terça-feira do mês de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de dezembro de 2023.

Senador Rodrigo Cunha
Segundo Vice-Presidente do Senado Federal,
no Exercício da Presidência

